



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 06/2.020**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ** - Estado do Rio Grande do Sul, através do seu departamento de licitações e contratos, sito a Rua Vazulmiro Dutra, 161, nesta cidade, pela presente torna público que fará realizar licitação modalidade **CONVITE**, tipo menor preço global, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, devendo o recebimento e o início da abertura dos envelopes de documentação e propostas ocorrerem na data, local e horário abaixo determinados, bem como, serem atendidas as condições que se seguem nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2020**

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Unitário

**ABERTURA DA PROPOSTA: 13/03/2020;**

**HORA: 8:00 HORAS**

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

**SECRETARIA:** FAZENDA/ADMINISTRAÇÃO/SAUDE/ASSISTENCIA/AGRICULTURA/OBRAS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA 1LITRO Valor de Referência Máximo: R\$2,69	LITRO	<b>244</b>
2	ÁLCOOL 92°,8 Valor de Referência Máximo: R\$7,49	LITRO	<b>195</b>
3	AMACIANTE 2 LITROS Valor de Referência Máximo: R\$3,57	UNID.	<b>10</b>
4	BALDE 15 LITROS Valor de Referência Máximo: R\$9,90	UNID.	<b>26</b>
5	DIFUSOR DE AROMAS 200ML Valor de Referência Máximo: R\$13,00	UNID	<b>41</b>
6	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML Valor de Referência Máximo: R\$8,99	UNID.	<b>27</b>
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML Valor de Referência Máximo: R\$8,99	UNID.	<b>10</b>



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

8	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML Valor de Referência Máximo: R\$8,99	UNID.	29
9	DESINFETANTE 2 LITROS Valor de Referência Máximo: R\$5,29	UNID.	266
10	DETERGENTE DE LOUÇA 500 ML Valor de Referência Máximo: R\$2,25	UNID.	142
11	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$1,72	PACOTE	13
12	ESPONJA MULTI USO Valor de Referência Máximo: R\$1,25	UNID.	81
13	LIMPA VIDROS 500 ML Valor de Referência Máximo: R\$7,49	UNID.	43
14	LUVAS DE BORRACHA TAM. G Valor de Referência Máximo: R\$4,40	PAR	44
15	PANO DE PRATO BRANCO – GRANDE 50X70CM Valor de Referência Máximo: R\$4,98	UND	34
16	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA - <b>FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 ROLOS.</b> Valor de Referência Máximo: R\$83,00	FARDO	26
17	RODO 60 CM Valor de Referência Máximo: R\$17,00	UNID.	24
18	RODO DE ESPUMA LUSTRADOR COM CABO Valor de Referência Máximo: R\$9,95	UNID.	17
19	SPRAY MATA BARATA 300ML Valor de Referência Máximo: R\$9,95	UNID.	35
20	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$8,95	PACOTE	24
21	SABÃO EM PÓ - 1 KG Valor de Referência Máximo: R\$8,28	KG	101
22	SABONETE LÍQUIDO – 500 ML Valor de Referência Máximo: R\$7,57	UNID.	60
23	SACO PARA LIXO - 100 LITROS (REFORÇADO) COM 25 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$10,38	PACOTE	618
24	SACO PARA LIXO - 30 LITROS ROLO C/ 50 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$10,38	ROLO	94
25	SACO PARA LIXO - 50 LITROS REFORÇADO ROLO C/ 50 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$10,38	ROLO	120
26	SACO PARA LIXO – 15 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES Valor de Referência Máximo: R\$ 10,38	ROLO	120
27	TOALHA DE ROSTO Valor de Referência Máximo: R\$3,10	UNID.	33
28	VASSOURA PLÁSTICA SANITÁRIA COM	UNID.	18



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

SUPORTE			
	Valor de Referência Máximo: R\$5,49		
29	VASSOURA DE PALHA - PRIMEIRA QUALIDADE Valor de Referência Máximo: R\$19,95	UNID.	<b>62</b>
30	VASSOURA PLÁSTICA Valor de Referência Máximo: R\$8,99	UND	<b>80</b>
31	ODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML Valor de Referência Máximo: R\$ 5,20	UNID.	<b>46</b>
32	BOLSA NÃO ALVEJADA GRANDE Valor de Referência Máximo: R\$ 4,45	UNID.	<b>73</b>
33	SAPÓLIO LIQUIDO 300ML Valor de Referência Máximo: R\$ 5,95	UNID	<b>67</b>
34	LUSTRA MÓVEIS 200ML Valor de Referência Máximo: R\$ 5,90	UNID.	<b>23</b>
35	LIMPADOR DILUÍVEL CONCENTRADO 500ML Valor de Referência Máximo: R\$ 5,49	UNID	<b>35</b>
36	ÁLCOOL GEL 70° EMBALAGEM 500 GR Valor de Referência Máximo: R\$4,98	UNID.	<b>60</b>
37	FLANELA AMARELA Valor de Referência Máximo: R\$1,75	UNID.	<b>46</b>
38	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA Valor de Referência Máximo: R\$10,82	UNID.	<b>16</b>
39	PEDRA SANITÁRIA 25G Valor de Referência Máximo: R\$1,35	UNID.	<b>105</b>

Cotar valor somente nos itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação em anexo, **inclusive a marca**.

**2-**A presente licitação **deverá ser preenchida legível**, sendo que no item que gerar dúvida, será Desclassificado.

**3-**Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação.

**4-**Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com as especificações ou má qualidade, serão devolvidos. Os mesmos deverão seguir rigorosamente as especificações sob pena das sanções administrativas previstas no artigo 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central e na Secretaria Municipal de Educação, conforme os pedidos e quantidades solicitadas.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

5- O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<b>Ao Município de Iraí - RS</b>	<b>Ao Município de Iraí - RS</b>
<b>Convite nº. 02/2020</b>	<b>Convite nº. 02/2020</b>
<b>Envelope nº. 1 – Documentação</b>	<b>Envelope nº. 2 – proposta</b>
<b>Proponente (nome da empresa)</b>	<b>Proponente (nome da empresa)</b>

6-No envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

### 6.1 HABILITAÇÃO:

a) FGTS;

b) CNDT;

c) Declaração de Menores

d) Termo de Renúncia

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Alvará de Funcionamento

I) Contrato Social

6.1-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 14.1 a 14.4 deste edital, deverão apresentar no envelope nº. 01 – Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

6.1.1-As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados nos itens 6.2 e 14.1 a 14.4 deste edital, conforme dispostos no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488/07 desde que também apresentam no envelope nº. 01-



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Habilitação, declaração firmado pelo contador, de que se enquadram do limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

**6.2-**A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 6.1.1, que possuem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em for declarada como vencedora do certame.

**6.2.1-**O benefício de que se trata o item anterior não eximira a microempresa à empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2.2-**O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7-**No envelope nº. 02 deverá constar à proposta financeira clara e sucinta, preenchida a máquina ou letra de forma, com os valores unitários com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos com frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, com a validade não inferior a **60 (sessenta) dias**.

**7.1. Não serão aceitos preços inexequíveis ou superiores ao estabelecido nos valores de referência;**

**7.2. Dotação orçamentária: 2087 – promoção do turismo/ 2008- manutenção do centro administrativo/2068 – manutenção programa feas/ 2046- manutenção das atividades da secretaria/**

**8-**As fotocópias apresentadas deverão ser autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor designado por esta Administração. Sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**10-**As propostas serão recebidas pela comissão permanente de licitação em uma via datilografada ou letra de forma sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados.

### **11-Penalidades**

**11.1-**Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta as licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**11.2-**A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais;

**11.2.1-**Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15(quinze) dias corridos. Dos 16 ° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

**11.3-**O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**11.4-**Os materiais/serviços deverão seguir rigorosamente as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

**11.5-**São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 e 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **12-Do Julgamento**

**12.1-**O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitação levando em conta **o menor preço item.**

**12.2-**Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber à Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

### **13-Critério de Desempate**

**13.1-**Como critério de desempate, fica assegurado preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.1, deste edital.

**13.1.1-**Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**13.1.2** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.1.3**-Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

**13.2**-Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então de menor preço, situação em que declarada vencedora do certame.

b) Se microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta na forma das alíneas anteriores.

**14.3**-Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 14.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**14.4**-O disposto nos itens 14.1 a 14.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.1.1 deste edital).

**14.5**-As demais hipóteses de empate como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**14.6**-O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Iraí, na Rua Vazulmiro Dutra, nº. 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **15-Das Disposições Gerais**

**15.1-**O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado inicialmente.

**15.2-**Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**15.3-**Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**15.4** A presente licitação terá validade até 31 de dezembro de 2020.

**15.5-**No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

**15.6-**Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

Prefeitura Municipal de Iraí, 04 de março de 2.020.

---

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Este Edital encontra- se revisado por esta Assessoria Jurídica:

---

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB: 35.297